



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 139/2021

Divinópolis, 12 de novembro de 2021.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 04342/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 37979210

PROCESSO SLA Nº: 04342/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG	CNPJ:	17.281.106/0062-25,
EMPREENDIMENTO:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG	CNPJ:	17.281.106/0062-25,
MUNICÍPIO:	Divinópolis	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de esgoto sanitário	2	0
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	1	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Luana Pedrosa Pinto	ART Nº 20211000108022

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Wagner Marçal de Araújo	1.395.774-1
De acordo:	
Viviane Nogueira Conrado Quites	1.287.842-7
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marçal de Araújo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37978106** e o código CRC **C40AB754**.

Referência: Processo nº 1370.01.0057711/2021-87

SEI nº 37978106



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, CNPJ nº 17.281.106/0062-25, formalizou em 18/08/2021 a documentação referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado Nº 4342/2021 para o empreendimento ETE Ermida localizado na zona rural do município de Divinópolis/MG.

As atividades objeto deste licenciamento é referente ao projeto de implantação das atividades “Estação de Tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9”, cuja a vazão média prevista é de 15,0 l/s, “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, código E-03-05-0”, cuja a vazão média prevista é de 13 l/s sendo classificadas, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 2 e critério locacional 0. Por ser tratar de uma atividade que é vedado o licenciamento na modalidade de LAS-Cadastro, nos termos do Art. 19 da norma supracitada, o mesmo foi instruído como LAS-RAS.

O processo é composto do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pela Biologa, Luana Pedrosa Pinto, ART Nº 20211000108022.

Considerando que o empreendimento está inserido em Área de Segurança Aeroportuária e seguindo os “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação de o Decreto Regulamentar da Lei nº. 12.725/2012”, expedido pelo Centro de Investigação e prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA foi apresentado o Termo de Compromisso firmado pelo responsável legal e o responsável técnico da ETE comprometendo-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécie-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Foi apresentada a ART nº MG 20210146460 correspondente ao responsável técnico, Sr. Eustáquio Marcelino Valério Calderaro, Engenheiro Civil, ART nº MG 20210469011.

Importante ressaltar que foi apresentado pelo empreendedor: (i) Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida e a (ii) Lista de aeródromos cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado), e os dados referente ao aeródromo que foram aferidos em consulta a plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema-IDE Sisema.

Encontra-se anexo ao processo a cópia da Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0011820/2020-05 referente à intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação da infraestrutura do empreendimento, emissário do efluente tratado e interceptores e também pelo corte ou aproveitamentos de árvores isoladas nativas vivas na área. Documento emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Conforme declarado no RAS, o empreendimento pretende instalar a Estação de Tratamento de Esgoto juntamente com os interceptores, emissários e elevatórias de esgoto no lugar denominado “Fazenda dos Alves, na Vila Santo Antônio do Campos – CRI nº 146501”



localizados em zona rural do município de Divinópolis com área total de 74.119,54 m² de propriedade de Paulo Junio Pereira Vaz, que no qual autoriza, por meio de anuênciam, a COPASA/MG a utilização da área, conforme documento anexado aos autos.

De acordo com o RAS apresentado o sistema de tratamento da ETE Ermida será constituído pelo tratamento preliminar (medidor de vazão, 02 (dois) desarenadores e peneiramento) e tratamento secundário (Reator UASB, Reator aeróbico, decantador secundário, lavador de gases e queimador de gases, 02 (dois) sopradores e centrifuga de secagem do lodo). O lodo gerado será encaminhado para leitos de secagem. Consta ainda que toda a rede de interceptores com extensão de 4,00 km a ser implantado. A vazão máxima prevista é de 13,00 l/s. O lançamento do efluente tratado será feito no Córrego Lava Pés (classe 2), que pertence ao SF2 (São Francisco). A população atendida será de 8459 habitantes ao final de plano.

São inerentes as atividades objeto de regularização deste processo, possíveis intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, seja pela implantação de tubulação emissária do efluente tratado, pela a implantação da infraestrutura do empreendimento e interceptação de esgoto e pelo corte de árvores isoladas na área do empreendimento, dessa forma, tendo em vista a localização do empreendimento e as informações contidas no RAS, o empreendimento está autorizado de acordo com a Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0011820/2020-05 emitido pelo IEF as seguintes intervenções:

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO	0,5762	HA
INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	0,2495	HA
INTERVENÇÃO SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	2,0000	HA
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	84	UN

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de resíduos, gases provenientes do Reator UASB e a disposição do efluente tratado. Os resíduos sólidos provenientes do tratamento serão compostos pelos resíduos sólidos carreados juntos com o esgoto e removidos no tratamento primário (gradeamento), o material decantado nos desarenadores (areia), bem como o lodo seco nos leitos de secagem e o orgânico gerado pelos funcionários. Foi informado que a destinação final dos resíduos sólidos gerados na ETE Ermida serão encaminhados para o aterro (valas) dispostos na ETE Pará também da COPASA, localizada no município de Divinópolis. Após a regularização da ETE Itapecerica, o mesmo será encaminhado para aquele empreendimento. **Ressaltamos que todos os resíduos gerados deverão ser encaminhados para aterro devidamente regularizado ambientalmente.**

Os resíduos da construção civil a serem gerados na fase de instalação da ETE serão destinados a aterro da empresa Altair Antônio da Silva na cidade de Santana do Jacaré/MG.



Ressalta-se que a destinação destes resíduos deverá ser informada no manifesto de transporte de resíduos (MTR) e será condicionante deste parecer.

Quanto aos efluentes sanitários a serem gerados na fase de instalação da ETE, foi informado que será contratado sanitários químicos por empresa especializada.

Para os gases provenientes dos reatores é proposto a sua coleta e queima em queimadores. O efluente proveniente dos leitos de secagem de lodo será realizado a recirculação, no qual o efluente retornará para o tratamento primário.

Tendo como objetivo de minimizar possíveis odores emanados do sistema de tratamento adotado, foi solicitada a apresentação de proposta de implantação de cerca viva no entorno do empreendimento. Sendo a mesma apresentada também ao presente processo e considerada satisfatória. Será condicionado neste parecer a sua implementação e manutenção.

O uso de água do empreendimento será para a finalidade de consumo humano abastecido pela própria rede da COPASA.

Foi anexado aos autos do processo declaração de conformidade nº 034/2021 emitida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis informando que o local a ser instalado o empreendimento está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

A matrícula do imóvel que será construída a ETE Ermida é a matrícula nº146501, que foi originada do desmembramento da matrícula nº17637. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3122306-E4CC.73DD.346E.4DD2.878F.9734.63E8.E9E6.

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, para as atividades de “Estação de tratamento de esgoto” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, códigos: E-03-06-9 e E-03-05-0” no município de Divinópolis – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como a legislação ambiental pertinente.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento COPASA – Estação de Tratamento de Esgoto Ermida.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença, a partir do início de operação do empreendimento
02	Comunicar a SUPRAM-ASF o início da instalação e operação da atividade	Até 10 dias após o início das instalações e operações do empreendimento
03	Apresentar <u>anualmente</u> Relatório Fotográfico Georreferenciado, comprovando a implantação e manutenção da Cerca Viva no entorno do empreendimento. As fotos devem constar o GPS com as coordenadas do local comprovando o procedimento, ou serem registradas em aplicativo próprio (com coordenada embutidas).	Durante a vigência da licença
04	Apresentar comprovação da destinação dos resíduos/efluentes sanitários oriundos do banheiro químico a ser utilizado na fase de instalação do empreendimento.	Mensalmente durante a fase de instalação.



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento COPASA – Estação de Tratamento de Esgoto Ermida.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

- (ETE ENTRADA E SAÍDA)

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
DBO*	Bimestral
DQO*	Bimestral
Sólidos Sedimentáveis	Bimestral

- (SAÍDA DA ETE)

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cloreto	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo Total	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	Semestral
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

() O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. ÁGUAS SUPERFICIAIS (Corpo hídrico receptor do efluente tratado)

• (MONTANTE E A JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE^{(1);(2)})

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cianobactérias	Semestral
Cloreto	Semestral
Clorofila a	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo Total	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	Semestral
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

⁽¹⁾ Os Relatórios deverão conter as coordenadas geográficas do ponto de coleta. ⁽²⁾ Apresentar justificativa da distância adotada para a coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

PT LAS RAS nº 04342/2021
Data: 12/11/2021
Pág. 9 de 9

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.